



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DE PALMEIRA - IMASP

**Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR**

Portaria n° 066 de 23/03/2020


O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus, causador da Covid-19, considerando ainda o Decreto Municipal nº 13.550 de 20/03/2020, que estabelece sobre o atendimento do funcionalismo público, em regime especial,

RESOLVE:

- 1) Determinar que está suspenso o atendimento presencial para as liberações de guias de atendimento ao servidor credenciado, dispondo ao beneficiário do IMASP, o atendimento Eletrônico de solicitação/liberação de guia, através do email imasppalmeira@yahoo.com.br, conforme já orientado pela da Portaria 065 de 20/03/2020, obtendo informações através do telefone (42)3909-5125.
- 2) Informar que para os casos de urgência e emergência a rede credenciada já foi notificada que mediante a apresentação da carteira de beneficiário e de documento válido de identificação pessoal, disponibilize o atendimento e solicite de imediato a liberação por e-mail da respectiva autorização.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2.020.


Olair de Jesus Freitas
Presidente do Instituto

Eu,



, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Fone/Fax: 42-3909-5125 e-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br
CEP 84.130-000 Palmeira - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

**IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE
PALMEIRA**
**PORTARIA Nº 066 DE 23/03/2020 - SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO
PRESENCIAL**

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira — IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, em seu artigo 24, considerando as medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Coronavírus, causador da Covid-19, considerando ainda o Decreto Municipal nº 13.550 de 20/03/2020, que estabelece sobre o atendimento do funcionalismo público, em regime especial,
RESOLVE:

1. Determinar que está suspenso o atendimento presencial para as liberações de guias de atendimento ao servidor credenciado, dispondo ao beneficiário do IMASP, o atendimento Eletrônico de solicitação/liberação de guia, através do email imasppalmeira@yahoo.com.br, conforme já orientado pela da Portaria 065 de 20/03/2020, obtendo informações através do telefone (42)3909-5125.

2. Informar que para os casos de urgência e emergência a rede credenciada já foi notificada que mediante a apresentação da carteira de beneficiário e de documento válido de identificação pessoal, disponibilize o atendimento e solicite de imediato a liberação por e-mail da respectiva autorização.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2.020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Instituto

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:F7541C86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2020, Edição 1975 *pg 224*
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>